



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 71/2022

Campo Novo, 10 de novembro de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 71, de 10 de novembro de 2022, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INSERIR META NO PPA, LDO E LOA VIGENTE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O presente Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual “abre créditos adicionais especiais e suplementares e dá outras providências”.

O Crédito adicional especial, tem como finalidade realizar a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita. Sendo que será utilizado parte dos recursos do orçamento do ano de 2022 no valor de R\$ 350.000,00, conforme projeto ora encaminhado, e o saldo para conclusão da obra, será previsto na peça orçamentária do ano de 2023, que encontra-se em elaboração e posteriormente encaminhado a esta casa legislativa.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INSERIR META NO PPA, LDO E LOA VIGENTE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 01 – Manutenção do Ensino Regular - FUNDEB

Projeto: 1.048 - REFORMA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4.4.90.51.00.00.00.00.0031 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 350.000,00

Parágrafo único – Para cobertura do crédito adicional especial, ora autorizados, servirá de fonte os seguintes recursos:

I - Excesso de Arrecadação:

Recurso 0031 – FUNDEB R\$ 100.000,00

II – Por Redução de dotações:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 01 – Manutenção do Ensino Regular – FUNDEB

2.045 – Regência de Classe – Ensino Fundamental

200 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

2.040 – Regência de Classe – Educação Infantil - Creche

193-3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

194 - 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 350.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo RS, aos 10 de novembro de 2022.

Pedro dos Santos
Prefeito Municipal

